PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA -

CNPJ:- 04.394.805/0001-18

, -

Exercício:- 2025

PROCESSO Nº 2521 / 2025

DATA: 18/03/2025 - :14:19:38

TIPO: 1 - GERAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Requerente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA		
CPF/CNPJ:	04.394.805/0001-18	**RG/Insc. Est.:**	
Endereço:	Rua JOÃO PESSOA, 4478		
Complemento:		**Bairro:**	Centro
Cidade:	ROLIM DE MOURA - RO	**CEP:**	76940-000
Telefone:	069-442-1854	**Celular:**	
Endereço Complementar:	N/A		

ASSUNTO/MOTIVO: ABERTURA DE CREDITO

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL - CONVÊNIO Nº 135/PGE-2021/SEAGRI - DEVOLUÇÃO DE RECURSO (AQUISIÇÃO DE MANILHAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Observação:

End. Correspondência: JOÃO PESSOA - **Nº:** 4478

Bairro: Centro

Cidade: ROLIM DE MOURA - RO

CEP: 76940000 **Complemento:**

Telefone: 069-442-1854 - **Celular:** - **Email:**

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
21/03/2025 13:50:54	83350012272	Memorando nº 075 - abertura de crédito - DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIO - Manilhas.pdf	
21/03/2025 13:50:57	83350012272	Informações complementares - convênio nº 135 PGE 2021 SEAGRI.pdf	
24/03/2025 11:00:57	69747199220	Manifestação 041 SUPERÁVIT SEMAGRI 24.331,62 DEVOL SALDO CV 135-2021-SEAGRI - MANILHAS.pdf	
01/04/2025 17:41:19	69867615204	063 M 069 - Especial por Superávit - R$24.331,62 - DEVOLUÇÃO CONV. AQUISIÇÃO DE MANILHAS - PROC. 2521-2025.pdf	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA -

CNPJ:- 04.394.805/0001-18

, -

Exercício:- 2025

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:

Nestes termos,
Pede deferimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Requerente

LUCIANI FERNANDES
Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Estado de Rondônia

Exercício: 2024

Conciliação Bancária
Anexo TC-03

Mês de dezembro de 2024

Banco: 1 BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 1406 Conta: 53.707-1

Local: 270 BB 53.707-1 - AQUISICAO DE TUBOS ARMICOS

Saldo Conforme Extrato Bancário em 31/12/2024	**24.331,62**
Mais (+) Depósitos Não Considerados Pelo Banco	
Mais (+) Avisos de Débitos Não Considerados Pela Contabilidade	
Menos (-) Depósitos Não Considerados pela Contabilidade	
Menos (-) Avisos de Créditos Não Considerados pela Contabilidade	
Mais/Menos (+/-) Cheques, Notas Financeiras ou Ordens Bancárias Não Considerados pelo Banco	
Saldos Conforme Nosso Registro em 31/12/2024	**R$ 24.331,62**

Notas Explicativas

-

ROLIM DE MOURA, 14 de janeiro de 2025

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G3310711490046971
07/01/2025 13:55:51

Cliente

Agência	1406-0
Conta	53707-1
Período solicitado	12/2024

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J7291295 DION DE MAIO MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	1406-0
Conta	53707-1 PMRM AQUIS TUBOS ARMICOS
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

BB RF CP Diferenciad - CNPJ: 7.214.377/0001-92

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	24.121,93			3.800,047997		
31/12/2024	SALDO ATUAL	24.331,62			3.800,047997		3.800,047997

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	24.121,93
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	209,69
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	209,69
SALDO ATUAL =	24.331,62

Valor da Cota

29/11/2024	6,347795238
31/12/2024	6,402975792

Rentabilidade

No mês	0,8692
No ano	10,1438
Últimos 12 meses	10,1438

Transação efetuada com sucesso por: J7291295 DION DE MAIO MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

TERMO

Processo nº 0025.189559/2020-43

CONVÊNIO Nº 135/PGE-2021, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**.**

O Concedente **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, inscrita no CNPJ/MF n° 03.682.401/0001-67, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3° Andar, Curvo 03, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP 76.801-470, Fone: (69) 3216-5990, representada por seu Secretário de Estado, e, de outro lado, o Convenente MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**,** inscrito no CNPJ/MF nº 04.394.805/0001-18, com Prefeitura sediada na Av. João Pessoa, n° 4478 - Centro, em Rolim de Moura/RO, neste ato representado por seu Prefeito,

Considerando que os Administradores Públicos que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo indicado no cabeçalho, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função dos seus poderes/deveres de fiscalização,

Resolvem celebrar o presente **Convênio**, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Estadual nº 26.165/21, do Plano de Trabalho (doc. id. 0013465923), do Parecer Técnico (doc. id. 0013362026), entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo indicado no cabeçalho e ao Parecer nº 229/2021/SEAGRI-ASJUR (doc. id. 0020252101), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O **objeto** da presente parceria é a realização, pelo Convenente, dos serviços de restauração de estradas vicinais, tendo como **metas:** a) beneficiar produtores rurais; b) desenvolver a agricultura familiar; c) facilitar o escoamento agrícola; d) melhorar a qualidade de vida.

1.2. Para realizar o OBJETO, a Concedente repassará à Convenente o valor de **R$ 197.715,82,** para que este adquira os seguintes bens (melhor descritos no Plano de Trabalho): **2.002 metros de manilhas**.

1.3. A Convenente deverá arcar integral e isoladamente com todos os ônus de uso e manutenção dos bens a serem adquiridos, bem como ser a única responsável por todas as despesas oriundas dos serviços objeto desta parceria, inclusive obrigações trabalhistas.

1.4. Os valores não poderão ser repassados ao Convenente se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

1.5. O cronograma de execução e todas as etapas do projeto estão estabelecidos no Plano de Trabalho.

1.6. A contrapartida da Convenente será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

2. DOS VALORES

2.1. O valor global do ajuste é de **R$ 224.937,39,** devendo ser destinado, exclusivamente, aos objetos de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SEAGRI.

2.2. A participação financeira da SEAGRI será no valor de **R$ 197.715,82,** enquanto a contrapartida da Convenente será no valor de **R$ 27.221,57,** conforme declaração de contrapartida (id.0013382469), além do uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, e no gerenciamento dos recursos da SEAGRI e manutenção dos bens adquiridos, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

2.3. A contrapartida financeira do Convenente deverá ser depositada, antes, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente.

2.4. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada à Agência **1406-0**, Conta Corrente nº. **53.707-1**, Poupança Ouro n°. **510.053.707-4** e Poupança Poupex n°. **960.053.707-6** (id. 0011505781), cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

2.5. Cabe à CONVENENTE a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela SEAGRI.

2.6. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela SEAGRI, e sua aprovação.

2.7. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da presente parceria inicia-se com o repasse, pela Concedente, de quaisquer recursos financeiros e finda-se em 30 de agosto de 2023.

3.2. Os bens deverão ser adquiridos em até 01 ano, contado da liberação dos recursos, devendo haver prestação de contas específica dessa aquisição nesse mesmo período, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.

3.3. Até o fim do mês de março de cada ano, a Convenente tem que demonstrar à Concedente (mediante relatório de execução) que permanece executando os termos do convênio, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão da conta da seguinte programação orçamentária: Projeto Atividade: **19.001.20608201123410000** - Elemento de Despesa: **400091** - Fonte: **0100001015**, conforme indicação constante no doc. id. 0012961114.

4.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados ao Convenente se este incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

5.1. São obrigações da SEAGRI:

5.1.1. Coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio;

5.1.2. Analisar e julgar a prestação de contas;

5.1.3. Verificar se há outros ajustes com a Convenente, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

5.1.4. Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

5.1.5. Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

5.1.6. Trabalhar com o objetivo de manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);

5.1.7. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria**.**

5.1.8. A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

6.1. São obrigações da Convenente:

6.1.1. Receber e aplicar os recursos repassados pela SEAGRI exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Convênio, gerindo tais elementos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;

6.1.2. Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do Gestor da SEAGRI pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos bens;

6.1.3. Propiciar aos técnicos da SEAGRI o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;

6.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes;

6.1.5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos elementos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Convênio;

6.1.6. Indicar por escrito se há outros Convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

6.1.7. Sempre utilizar critérios objetivos na escolha dos beneficiários e sempre obedecer ao princípio da impessoalidade, respeitando as leis sobre licitação e chamamento público, principalmente nos casos em que considerar necessário o auxílio de particulares na execução deste Convênio.

6.1.8. Observar como parâmetro, para aquisição dos bens/materiais empregados na execução do objeto de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado;

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Fica vedado, neste Convênio:

7.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

7.1.2. Utilizar os bens em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

7.1.3. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

7.1.4. Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.

8. DA AÇÃO PROMOCIONAL

8.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Convênio, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A Convenente deverá realizar a prestação de contas dos elementos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de sessenta dias, após o término do prazo de vigência do Convênio.

9.2. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEAGRI, que emitirá parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio.

9.3. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

9.3.1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

9.3.2. Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

9.3.3. Plano de Trabalho;

9.3.4. Relatório de execução físico/financeiro;

9.3.5. Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os elementos recebidos do Estado;

9.3.6. Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;

9.3.7. Contrapartida da Convenente.

10. DA PROPRIEDADE E DA RESTITUIÇÃO

10.1. Ao final do Convênio, os valores não utilizados (que devem estar aplicados em caderneta de poupança), devem ser devolvidos à Concedente, com os respectivos rendimentos.

10.2. A Convenente também se compromete a restituir os valores utilizados (na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública), na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

10.3. Os bens a serem adquiridos com os recursos deste Convênio serão de propriedade do Convenente, desde que comprados de acordo com a descrição contida no Plano de Trabalho e somente na hipótese de utilização em conformidade com o estipulado na presente parceria.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Convênio.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Após as assinaturas neste Termo de Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

13. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

13.2. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

13.2.1. A falta de apresentação de prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e

13.2.2. A utilização dos recursos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

14. DAS OBSERVAÇÕES FINAIS

14.1. O Plano de Trabalho encontra-se em anexo a este Termo de Convênio, dele fazendo parte, devendo todas as disposições que não entram em conflito com referido termo ser totalmente respeitadas.

14.2. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente **Termo de Convênio**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO.

Evandro César Padovani - Secretário de Estado da Agricultura

Aldair Júlio Pereira - Prefeito do Município Convenente

VISTO:
Fábio Henrique Pedrosa Teixeira - Procurador do Estado

** Termo vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, como forma de atestar a observância das minutas padronizadas pela PGE/RO, e segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.*

Documento assinado eletronicamente por **FABIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA**, **Procurador(a)**, em 01/09/2021, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ALDAIR JULIO PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 01/09/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani**, **Secretário(a)**, em 01/09/2021, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0020252116** e o código CRC **831DDDD6**.



Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0025.189559/2020-43 SEI nº 0020252116

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDONIA

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				C.G.C
Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO				04.394.805/0001-18
ENDEREÇO				
Av. João Pessoa, n° 4478 – Centro				
CIDADE	**UF**	**CEP**	**DDD/TELEFONE**	**E.A**
Rolim de Moura	RO	76.940-000	(0**69) 3442-3100	MUNICIPAL

CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
			Rolim de Moura

NOME DO RESPONSÁVEL			CPF
LUIZ ADEMIR SCHOCK			391.260.729-04
CI/ÓRGÃO EXP.	**CARGO**	**FUNÇÃO**	**MATRÍCULA**
1.800.704-5 SSP/PR	PREFEITO	PREFEITO	
ENDEREÇO			**CEP**
Av. Recife, Nº 4850 – Bairro Centro			76.940-000

2 – OUTROS PARTÍCIPES

NOME	CGC/CPF	E.A
ENDEREÇO		**CEP**

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início	Término
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANILHAS	ALR	180 dias/ALR

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 2.002 metros de manilhas para atender os pequenos produtores rurais do Município de Rolim de Moura - RO.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O presente projeto tem como finalidade a aquisição de manilhas buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal. Os itens solicitados destinam-se a atender os serviços nas vias que compõem a malha viária do Município de Rolim de Moura, de acordo com a programação elaborada pela Secretaria Municipal para estes serviços. O Município não dispõe de recursos financeiros suficientes, para dar uma assistência técnica qualificada satisfatória aos produtores rurais. Diante desse fato é que esta administração propõe ao Governo Estadual, que disponibilize recursos para realização do referido pleito, para que possamos atender os anseios dos produtores rurais, que depende do auxilio deste executivo e também dos comércios locais que dependem destas estradas para comercializarem seus produtos.

Promover o desenvolvimento do setor rural, especialmente da agricultura familiar, auxiliando os produtores em suas necessidades, e facilitando o escoamento da produção e o acesso ás propriedades. Diante disso recorremos ao Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, para que sejam liberados recursos financeiros, necessários a execução dos serviços nas linhas 196 Norte, Travessão da 192/196, 196 Sul, 200 Sul, 200 Norte, 204 Norte, 204 Sul, Linha 208 Sul e linha 208 Norte, conforme detalhado na planilha orçamentaria, o qual irá contribuir para que possamos fazer a restauração de nossas estradas vicinais e proporcionarmos uma melhor qualidade de vida a nossa população, principalmente da zona rural.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDONIA

PLANO DE TRABALHO 2/3

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unid.	Quant.	Início	Término
I	**1.0**	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
	1.01	Placa de informação de obra 2,00x1,50 m, A=3,00 m² (inlc.sup e trav)	m²	3,00	ALR	180dias/ALR
	2.0	**TUBOS (MANILHAS)**				
	2.01	Confecção de tubos de concreto armado D= 0,60 metros CA-2 – areia E	m	2.002,00	ALR	180 dias/ALR

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	**224.937,39**	**197.715,82**	**27.221,57**
TOTAL GERAL		**224.937,39**	**197.715,82**	**27.221,57**

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDONIA

PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS 1,00)

CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	197.715,82					

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	27.221,57					

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

7 - DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO PARA FINS DE PROVA E EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO NACIONAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

2. <u>OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS ATRAVÉS DE EXECUÇÃO DIRETA</u>.

Pede deferimento,

Rolim de Moura/RO, 25 de Agosto de 2020.

Luiz Ademir Schock
Prefeito do Município

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.
Porto Velho – RO, ___/___/_____

Evandro Cesar Padovani
Secretário de Estado
SEAGRI

Concedente

PLANO DE TRABALHO

Convênio com Município

Repasse de valores para compra de bens

Vigência: 5 anos, após liberação de recursos

CONVENENTE	CONCEDENTE
Município de **Rolim de Moura** **CNPJ**: 04.394.805/0001-18 **Endereço**: Av. João Pessoa, nº 4478, Bairro: Centro, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000. **Telefone**: (69) 3442-3100 …..... **Prefeito**: Luiz Ademir Schock **CPF**: 391.260.729-04 **RG**: 1.800.704-5 SSP/PR **Endereço**: Av. Recife, nº 4850, Bairro: Centro, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.	Estado de Rondônia SEAGRI CNPJ: 03.682.401/0001-67 Endereço: Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo 3 – Av. Farquar, n° 2986, 3° andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO …..... Secretário: Evandro Cesar Padovani (RG nº 1610627 SESDEC/RO e CPF nº 513.485.869-15)

VALORES a serem repassados pelo Concedente ao Convenente: R$ 197.715,82 (cento e noventa e sete mil, setecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), para aquisição de 2.002,00 metros de tubos (manilhas) de Ø 60 cm.

CONTRAPARTIDA do Convenente: R$ 27.221,57 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos) além da execução do objeto do convênio, por meio de **EXECUÇÃO DIRETA**.

OBJETO DO CONVÊNIO: Realização dos serviços de recuperação dos carreadores na zona rural do Município, onde os serviços serão realizados através da Prefeitura e o Estado irá repassar recursos para compra dos tubos (manilhas) concreto. Pretende-se com a referida aquisição de 2.002 metros de tubos (manilhas) concreto de Ø 60 cm, que estará executando os serviços e assim garantir aos produtores rurais o mínimo que determina a Lei Federal 8.171/91 e suas respectivas alterações, que é prestar apoio institucional ao produtor rural, com prioridade de atendimento ao pequeno produtor e sua família; possibilitar a participação efetiva de todos os segmentos atuantes no setor rural, na definição dos rumos da agricultura brasileira.

METAS: Serão beneficiadas aproximadamente 306 famílias residentes nas linhas: 196 Norte, TRAVESSÃO 192 E 196 Sul, 196 Sul, 200 Sul, 200 Norte, 204 Sul, 204 Norte, 208 Sul e 208 Norte, conforme lista em anexo, todos pequenos produtores rurais, pertencentes a zona rural deste Município. Nosso intuito de fomentar a produção agrícola, além de: a) desenvolver a agricultura familiar; b) aumentar

Rolim de Moura/RO, 25 de Agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Assinatura do Concedente

a renda dos pequenos produtores rurais; c) incentivar a permanência do homem no campo; d) melhorar as condições de produção.

MOTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: A agricultura é a fonte de renda de muitas famílias de nossa região. Grande parte de nossa população vive e produz na zona rural, eles movimentam grande parte da economia deste município, este convênio vem de encontro com a maior necessidade dos pequenos e médios agricultores, com aquisição de manilhas para benefícios dos mesmos. A produção de alimentos, geração de renda, melhor arrecadação de tributos, além das de outras ocupações tais como: turismo, agroindústria, lazer, ente outras. Esses equipamentos dará condições de trabalho, agilizando processos e diminuindo o tempo de preparo do solo, custos e outros. Trazendo benefícios na qualidade de vida de muitas famílias, gerando desenvolvimento a economia.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: 365 dias para execução da obra com implantação dos tubos (manilhas) de concreto, por meio de execução direta do Município, nos seguintes locais: LINHA 196 LADO NORTE ZONA RURAL; TRAVESSÃO DA LINHA 192 E 196 LADO SUL ZONA RURAL; LINHA 196 LADO SUL ZONA RURAL; LINHA 200 LADO SUL ZONA RURAL; LINHA 200 LADO NORTE ZONA RURAL; LINHA 204 LADO SUL ZONA RURAL, LINHA 204 LADO NORTE ZONA RURAL; LINHA 208 LADO SUL ZONA RURAL E LINHA 208 LADO NORTE ZONA RURAL

Rolim de Moura/RO, 25 de Agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Assinatura do Concedente

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 135/PGE-2021, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A CONVENENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.682.401/0001-67, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pela Secretária de Estado da Agricultura, **Janderson Rodrigues Dalazen**, portadora do CPF/MF n° 932.197.172-68;

CONVENENTE: A **Prefeitura Municipal de Rolim de Moura**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/0001-18, com sede na Av. João Pessoa, n° 4478, Bairro Centro, em Rolim de Moura/RO, representada pelo **Aldair Julio Pereira,** portador do CPF nº 271.990.452-04, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento (id. 0033332860 e 0033332920).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Termo de Convênio n° 135/PGE-2021, conforme a solicitação de aditamento contida no Ofício nº 067/SEMAGRI/2022 (id. 0031995525), a manifestação referencial da Procuradoria Geral do Estado nº 30/2022/PGE-PA (id. 0031655599) e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo n° 0025.189559/2020-43, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo do Termo de Convênio nº 135/PGE-2021 por mais 180 (cento e oitenta), a contar de 02/11/2022, nas mesmas condições preestabelecidas.

Parágrafo único: Encerrado o prazo para execução, a convenente tem até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final, quanto aos recursos por ela recebidos.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no Parecer Referencial nº 569/PGE-2021, id. 0022732665.

Janderson Rodrigues Dalazen - Secretário de Estado da Agricultura

Aldair Julio Pereira - Prefeito do Município Convenente

Porto Velho, 01 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN**, **Secretário(a)**, em 01/11/2022, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ALDAIR JULIO PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 01/11/2022, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0033326439** e o código CRC **FE99BE73**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0025.189559/2020-43 SEI nº 0033326439

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 135/PGE-2021, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A CONVENENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.682.401/0001-67, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pela Secretária de Estado da Agricultura, **Luiz Paulo da Silva Batista**, portadora do CPF/MF n° 625.667.682-34;

CONVENENTE: A **Prefeitura Municipal de Rolim de Moura**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/0001-18, com sede na Av. João Pessoa, n° 4478, Bairro Centro, em Rolim de Moura/RO, representada pelo **Aldair Julio Pereira,** portador do CPF nº 271.990.452-04, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento (id. 0033332860 e 0033332920).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Termo de Convênio n° 135/PGE-2021, conforme a solicitação de aditamento contida no Ofício nº 192/GAB/2023 (id. 0037397294), a manifestação referencial da Procuradoria Geral do Estado nº 30/2022/PGE-PA (id. 0037786877) e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo n° 0025.189559/2020-43, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo do Termo de Convênio nº 135/PGE-2021 por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 01/05/2023, nas mesmas condições preestabelecidas.

Parágrafo único: Encerrado o prazo para execução, a convenente tem até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final, quanto aos recursos por ela recebidos.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no Parecer Referencial nº 30/PGE-2022, (id. 0037786877).

Luiz Paulo da Silva Batista - Secretário de Estado da Agricultura

Aldair Julio Pereira - Prefeito do Município Convenente

Porto Velho, 27 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista**, **Secretário(a)**, em 28/04/2023, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ALDAIR JULIO PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 28/04/2023, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0037786905** e o código CRC **62618C1B**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0025.189559/2020-43 SEI nº 0037786905

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

NEP - NUCLEO DE ENGENHARIA E PROJETOS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DOS TRECHOS A SEREM RECUPERADOS

Local: Linha 208, lado Sul, Zona Rural - Rolim de Moura-RO

NOME	KM	COORDENADAS INICIAIS		CPF	TELEFONE	QUANT. FAMILIAS	MANILHA
Derli Ost	5,0	S 11° 46' 23"	W 61° 32' 56"	221.463.262-04		1	Ø60
Marcos Severino Alves	8,0	S 11° 47' 50"	W 61° 32' 56"	478.706.562-91	69 98107 7434	1	Ø60
Paulo Antonio da Silva	10,0	S 11° 48' 47"	W 61° 32' 57"	237.550.162-49	69 98117 2511	1	Ø60
Paulo das Neves Cardoso	10,0	S 11° 48' 49"	W 61° 32' 55"	294.638.582-53	69 98105 1902	1	Ø60
Leonilda Rosa Uliana	12,0	S 11° 50' 3"	W 61° 32' 57"	705.192.002-25	69 98158 2725	1	Ø60
João Rodrigues da Silva	13,0	S 11° 50' 32"	W 61° 32' 55"	476.430.219-53		1	Ø60
Valdenir Knaach	13,5	S 11° 51' 5"	W 61° 32' 55"	894.763.012-87		1	Ø60
Arnaldo Hahbart	4,0	S 11° 32' 57"	W61° 32' 57"	068.060.312-34		1	Ø60
leonardo Vemann ost	5,0	S 11° 46' 30"	W 61° 32' 51"	038.411.532-03		1	Ø60
José Carlos Rosa	5,0	S 11° 46' 40"	W 61° 32' 56"	348.974.682-49		1	Ø60
Elilote Martins	6,0	S 11° 46' 58"	W 61° 32' 57"	387.936.452-15		1	Ø60
Zeleide Benta da silva Vieira	6,0	S 11° 47' 1"	W 61° 32' 57"	000.035.822-30		1	Ø60
José Luiz Gonzaga	6,5	S 11° 47' 14"	W 61° 32' 56"	078.861.284-00		1	Ø60
Humberto de Lima	7,5	S 11° 47' 47"	W 61° 32' 57"	078.861.304-63		1	Ø60
Moises Vieira Rolim	9,5	S 11° 48' 24"	W 61° 32' 55"	348.974.532-91		1	Ø60
Erivaldo Pedro da Silva	10,0	S 11° 48' 59"	W 61° 32' 55"	144.943.349-72		1	Ø60
jose junior Felipim	10,0	S 11° 49' 7"	W 61° 32' 56"	839.708.602-10		1	Ø60
José Pereira Filho	10,5	S 11° 49' 26"	W 61° 32' 55"	121.202.746-84		1	Ø60
Adriana Velmero	12,0	S 11° 50' 3"	W 61° 32' 55"	920.352.132-15		1	Ø60
Francisco Donizete da Silva	12,0	S 11° 50' 5"	W 61° 32' 56"	801.938.123-91		1	Ø60
Marcio Rosa Uliana	12,0	S 11° 50' 4"	W 61° 32' 56"	739.331.282-53		1	Ø60
Israel Oliveira	12,0	S 11° 50' 16"	W 61° 32' 56"	364.723.017-00		1	Ø60
Magno Wliana	14,0	511951'14	W 61°32'56"	645.250.532-53	98104-7581	1	Ø60
Leonilda Rosa Uliana	12,0	511950'03	W 61°32'56"	705.192.002-25	69 98158 2725	1	Ø60
							24 Famílias
							168

OBS* AS COORDENADAS FORAM RETIRADAS DO GPS / GARMIN (GPSMAP 78S) S/N 1WR067010

Wanderley Pizolio
Sec. Municipal de Agricultura
Rolim de Moura - RO
Decreto - 4856/2020

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

NEP - NUCLEO DE ENGENHARIA E PROJETOS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DOS TRECHOS A SEREM RECUPERADOS

Local: Linha 196, lado Sul, Zona Rural - Rolim de Moura-RO

NOME	KM	COORDENADAS INICIAIS		CPF	TELEFONE	QUANT. FAMILIAS	MANILHA
Sebastião de Oliveira	1,5	S 11° 44' 12"	W 61° 40' 8"	876.699.272-91	9.9966-8826	1	Ø60
Salvador Luiz Paloni	2,0	S 11° 44' 24"		042.480.338-01	3442-1864	1	Ø60
Luiz Carlos Petri/Farmácia Santa Filomena	3,0	S 11° 44' 57"	W 61° 40' 5"	199.978.689-00	98415-9748	1	Ø60
Wilson Dias Ferreira	4,0	S 11° 45' 15"	W 61° 40' 7"	210.763.676-15	9.8410-8924	1	Ø60
Odaiz Guimarães de Oliveira	5,0	S 11° 45' 56"	W 61° 40' 7"	583.335.412-91		1	Ø60
Carlos Alberto P. dos Santos	5,0	S 11° 46' 4"	W 61° 40' 7"	037.195.016-39	9.9974-8288	1	Ø60
Cleonice Manthai Faustino	5,5	S 11° 46' 18"	W 61° 40' 17"	478.783.122-49	9.9991-9963	1	Ø60
José Carlos da Silva	6,0	S 11° 46' 21"	W 61° 40' 27"	085.247.772-49	9.8413-6968	1	Ø60
Carlos Rodrigues do Nascimento	6,5	S 11° 46' 51"	W 61° 40' 13"	422.198.842-87	9.9967-9061	1	Ø60
Adelvair Lopes de Freitas	6,5	S 11° 47' 4"	W 61° 40' 6"	094.881.546-91	9.8154-2643	1	Ø60
Nereu Maschio	6,5	S 11° 47' 12"	W 61° 40' 7"	783.728.102-06		1	Ø60
Oseas Albino da Costa	6,5	S 11° 47' 16"	W 61° 40' 7"	694.622.832-48	9.9993-0677	2	Ø60
Arideu Dimi da Rocha	6,5	S 11° 47' 17"	W 61° 40' 4"	237.521.302-53	9.9989-4681	5	Ø60
Dauva Alves Costa	8,0	S 11° 47' 44"	W 61° 40' 6"	602.474.102-25	9.9995-3132	1	Ø60
Alcione Dimer da Rocha	8,0	S 11° 47' 45"	W 61° 40' 7"	575.306.962-20	9.9944-3495	1	Ø60
Dauva Alves Costa	8,0	S 11° 47' 48"	W 61° 40' 7"	602.474.102-25		1	Ø60
Maria Lucia alves	8,5	S 11° 48' 14"	W 61° 40' 6"	369.285.772-15	9.9911-4685	5	Ø60
José Eler	9,0	S 11° 48' 33"	W 61° 40' 7"	243.796.386-34		1	Ø60
José Eler	9,0	S 11° 48' 39"	W 61° 40' 8"	243.796.386-34		1	Ø60
Jair da Silva Maas	9,5	S 11° 48' 47"	W 61° 40' 8"	627.661.392-49		1	Ø60
Cleiton Alves dos Santos	9,5	S 11° 48' 49"	W 61° 40' 8"	004.658.282-58		1	Ø60
Edi da Silva	10,0	S 11° 48' 58"	W 61° 40' 7"	609.275.262-04	9.9959-2344	1	Ø60
Dilsom da Silva	10,0	S 11° 49' 2"	W 61° 40' 7"	625.100.612-91		2	Ø60
Miguel de Campos	11,0	S 11° 49' 5"	W 61° 40' 8"	518.731.259-68	9.8445-5873	1	Ø60
Marilza Rodrigues da Silva	11,5	S 11° 49' 35"	W 61° 40' 9"	618.956.522-00	9.9928-5665	2	Ø60
Adeval Teixeira	12,0	S 11° 49' 45"	W 61° 40' 8"	338.014.361-87		1	Ø60
João Menezes Silva	12,0	S 11° 49' 52"	W 61° 40' 8"	203.560.802-34	9.9902-6766	2	Ø60
Ronaldo Eler	12,5	S 11° 50' 41"	W 61° 40' 9"	010.010.978-07		1	Ø60
Artur Klipel	12,5	S 11° 50' 47"	W 61° 40' 6"	280.717.197-49	9.9914-1175	1	Ø60
Igreja Assembleia de Deus	13,0	S 11° 50' 48"	W 61° 40' 6"	010.010.978-07		Igreja	Ø60
Junior Luiz Pedroni	13,0	S 11° 51' 8"	W 61° 40' 9"	005.966.702-81	9.9963-5377	1	Ø60
Gislaine Frank	14,5	S 11° 51' 13"	W 61° 40' 9"	855.872.222-68	9.9905-0983	1	Ø60
Luzinete Machado	14,5	S 11° 51' 20"	W 61° 40' 11"	617.021.102-49	9.9904-0498	1	Ø60
Romildo Layber	14,5	S 11° 51' 21"	W 61° 40' 6"	010.010.978-07	9.9911-3273	1	Ø60
José Pereira Ramos	15,0	S 11° 51' 33"	W 61° 40' 7"	242.334.982-34		1	Ø60
José Luiz Pedroni	14,5	S 11° 51' 33"	W 61° 40' 9"	242.334.982-34	9.9902-3851	1	Ø60
José Luiz Pedroni	tv 10	S 11° 48' 57"	W 61° 41' 36"	242.334.982-34			Ø60

OBS* AS COORDENADAS FORAM RETIRADAS DO GPS / GARMIN (GPSMAP 78S) S/N 1WR097010

Wanderley Pizolio
Sec. Municipal de Agricultura
Rolim de Moura - RO
Decreto - 4856/2020

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

NEP - NUCLEO DE ENGENHARIA E PROJETOS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DOS TRECHOS A SEREM RECUPERADOS

Local: Linha 196, lado Norte, Zona Rural - Rolim de Moura-RO

NOME	KM	COORDENADAS INICIAIS	CPF	TELEFONE	QUANT. FAMILIAS	MANILHA
Francisco Edinezio Rabelo	3	S11°41´57,1 W061°40´05.7	203.235.303-20	98479-6304	4	Ø60
Lucas Rodrigues Fachinetti	4,5	S11°41´12,9 W061°40´05.5	041.874.572-24		1	Ø60
Hélio Dias da Silva	4	S11°41´38.9 W061°40´05,7	350.070.102-78	98468-0188	3	Ø60
Romana Ortiz da Silva	4,5	S11°41´18.8 W061°40´05,5	077.499.528-96	98462-7530	1	Ø60
José Dias da Silva	5	S11°41´06.6 W061°40´05,0	079.183.052-72	98416-2998	4	Ø60
Adriana Pereira da Silva	5	S11°41´08.9 W061°40´05.2	703.824.762-04	99912-9818	1	Ø60
Antonio Dias da Silva	5	S11°40´53.6 W061°40´05.1	003.695.528-06	99954-7847	2	Ø60
Valmir da Silva Felizardo	5,5	S11°40´44.4 W061°40´05.7	360.746.324-72	98473-5386	1	Ø60
Enadia Maria Oliveira	6	S11°40´28.6 W061°40´04.9	770.422.122-15	99926-0216	1	Ø60
Altamiro Miranda de Oliveira	6	S11°40´25.9 W061°40´04.8	079.092.922-87	98116-5238	1	Ø60
Salvador Luiz Paloni	6,5	S11°40´17.1 W061°40´05.3	042.480338-01	99961-1864	1	Ø60
Idacira Costa de Jesus	6,5	S11°40´14.0 W061°40´04.6	952.015.802-20	98437-8396	1	Ø60
José Barreira de Souza	6,5	S11°40´05.7 W061°40´05.3	106.701.492-68	98427-2328	1	Ø60
Valderi Ribeiro	tv	S11°40´04.3 W061°40´01.9	406.288.411-91	98481-1651	1	Ø60
Weslen Henrique de Souza	tv	S11°40´06.5 W061°39´21.2	024.874.552-25	98444-8342	1	Ø60
Luiz da Silva Chaves	7,5	S11°39´39.4 W061°40´04.7	713.276.902-25	98467-4206	4	Ø60
Sergio Alves de bessa	8	S11°39´07.7 W061°40´04.6	091.051.582-40	98431-5740	1	Ø60
Feliciano Antunes	9,5	S11°38´23.9 W061°40´05.1	369.334.309-87	99932-0893	1	Ø60
Paulo Sergio Gonçalves	13,5	S11°36´16.9 W061°40´04.3	390.286.312-91	99971-5530	1	Ø60
Rosangela Ap. S. Sampaio	13,5	S11°36´14,9 W061°40´04.4	733.974.312-04	99971-5530	1	Ø60
Admercio Santiago	14	S11°36´02.9 W061°40´04.9	163.883.649-34	99950-0203	1	Ø60
Josefa Cordeiro da S. Nascimen	tv	S11°38´19.6 W061°40´20.6	203.447.592-53	99993-4366	1	Ø60
Eunice Budini	tv	S11°38´19.7 W061°40´22.9	774.676.202-68	98408-4255	1	Ø60
Feliciano Antunes	tv	S11°38´19.7 W061°40´05.7	369.334.309-87	99932-0893	1	Ø60
Antonio Diolino da Silva	7,5	S11°39´41.4 W061°40´04.7	387.307.666-72		1	Ø60

Wanderley Pizolio
Sec. Municipal de Agricultura
Rolim de Moura - RO
Decreto - 4856/2020

OBS* AS COORDENADAS FORAM RETIRADAS DO GPS / GARMIN (GPSMAP 78S) S/N 1WR097010

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
NEP - NUCLEO DE ENGENHARIA E PROJETOS
COORDENADAS GEOGRÁFICAS DOS TRECHOS A SEREM RECUPERADOS

Local: Linha 200, lado Sul, Zona Rural - Rolim de Moura-RO

NOME	KM	COORDENADAS INICIAIS		CPF	TELEFONE	JANT. FAMILI	MANILHA
João Ramos de Oliveira	1,0	S 11° 44' 03"	W 61° 37' 43"	575.472.702-04	99961-9164	1	Ø60
Ademar Nascimento Pinto	1,0	S 11° 44' 9"	W 61° 37' 44"	100.349.789-68	99961-9164	1	Ø60
Everton Cristian Vieira de Novaes	2,0	S 11° 44' 33"	W 61° 37' 44"	873.460.792-72	984061920	1	Ø60
Jair Ramos da Silva	2,0	S 11° 44' 37"	W 61° 37' 43"	741.474.632-15	98488-5423	1	Ø60
Daniel Pereira dos Santos	2,5	S 11° 44' 43"	W 61° 37' 44"	289.631.992-15	98452-2209	1	Ø60
João Admilson Bruno	2,5	S 11° 44' 52"	W 61° 37' 43"	478.706.642-00	98446-3278	1	Ø60
Marcionilio Vicente de Almeida	3,0	S 11° 44' 57"	W 61° 37' 43"	364.248.707-68	984476629	1	Ø60
Ernesto Albino da Costa (Igreja Assemb	3,0	S 11° 45' 5"	W 61° 37' 43"	638.774.652-34	99964-8916	1	Ø60
Romulo de Oliveira Filho	3,0	S 11° 45' 13"	W 61° 37' 43"	305.558.929-75	98453-2211	1	Ø60
Cleber Albino da Costa	3,5	S 11° 45' 37"	W 61° 37' 43"	619.495.5782-?	99967-5105	1	Ø60
Alysson Alves da Silva	4,0	S 11° 45' 45"	W 61° 37' 43"	599.516.212-87	99946-6713	1	Ø60
Cenira de Oliveira	4,5	S 11° 45' 54"	W 61° 37' 43"	422.672.502-68	98474-0212	1	Ø60
Pedro José Machado	6,0	S 11° 46' 44"	W 61° 37' 42"	004.096.862-63	98417-4267	1	Ø60
João José Machado	6,0	S 11° 46' 45"	W 61° 37' 42"	728.052.692-68	98417-4267	1	Ø60
José Fortunato Neto	6,0	S 11° 46' 50"	W 61° 37' 42"	283.815.052-91	99975-5254	1	Ø60
Mauriuza Nunes	6,0	S 11° 46' 57"	W 61° 37' 42"	020.171.677-11	98486-2577	1	Ø60
Cenira de Oliveira	7,0	S 11° 47' 10"	W 61° 37' 42"	422.672.502-68	98474-0212	1	Ø60
Marcus Henrique Borges dos Santos	7,0	S 11° 47' 11"	W 61° 37' 42"	563.302.352-87	999257-9181	1	Ø60
Cenira de Oliveira	7,0	S 11° 47' 14"	W 61° 37' 42"	422.672.502-68	98474-0212	1	Ø60
Amarildo Antonio da Costa	7,5	S 11° 47' 28"	W 61° 37' 41"	642.910.812-00	99941-1905	1	Ø60
Jair Pedo Furtunato (congregação Crist	7,5	S 11° 47' 30"	W 61° 37' 42"	605.950.552-72	98449-9831	1	Ø60
Amarildo Antonio da Costa	8,0	S 11° 47' 37"	W 61° 37' 42"	642.910.812-00	99941-1905	1	Ø60
Marcio Figueira Albino da Costa	8,0	S 11° 47' 40"	W 61° 37' 42"	014.089.852-25	99930-8287	1	Ø60
Orlando Albino da Costa	8,5	S 11° 47' 50"	W 61° 37' 42"	792.629.962-68	99914-5814	1	Ø60

Wanderley Pizolio
Sec. Municipal de Agricultura
Rolim de Moura - RO
Decreto - 4856/2020

Ernesto Albino da Costa	8,5	S 11° 47' 51"	W 61° 37' 42"	638.774.652-34	99964-8916	1	Ø60
Amarildo Antonio da Costa	8,5	S 11° 47' 56"	W 61° 37' 42"	642.910.812-00	99941-1905	1	Ø60
Afonso Felix de Figueiredo Junior	9,5	S 11° 48' 32"	W 61° 37' 41"	023.504.232-39	98401-7865	1	Ø60
José Peixoto	10,0	S 11° 48' 53"	W 61° 37' 41"	614.971.346-68	99955-0379	1	Ø60
José Fortunato Neto	10,0	S 11° 48' 53"	W 61° 37' 41"	283.815.052-91	99975-5254	1	Ø60
Eliveton Peixoto	10,0	S 11° 47' 54"	W 61° 37' 41"	728.720.392-87	98494-0986	1	Ø60
Ivo José da Costa	10,5	S 11° 49' 11"	W 61° 37' 41"	089.477.491-49	9963-6472	1	Ø60
Edimar Franskoviak	10,5	S 11° 49' 22"	W 61° 37' 40"	663.424.492-87	98415-1515	1	Ø60
Rosalino Lopes dos Santos	11,0	S 11° 49' 24"	W 61° 37' 41"	445.851.959-04	99603-0449	1	Ø60
João Rosa Filho	11,0	S 11° 49' 31"	W 61° 37' 41"	643.648.602-04	99968-8424	1	Ø60
Juares Antonio Barbosa	11,5	S 11° 49' 49"	W 61° 37' 42"	716.485.262-68	99924-5478	1	Ø60
Cidinei Furtunato	12,0	S 11° 49' 53"	W 61° 37' 41"	701.573.162-20	9990-3765	1	Ø60
Etevaldo Avelino da Silva	12,0	S 11° 50' 7"	W 61° 37' 41"	679.621.302-53	99906-5076	1	Ø60
Egon Reineicke	12,0	S 11° 50' 9"	W 61° 37' 42"	577.974.712-15	99974-1841	1	Ø60
Adriana Pedro Furtunato	12,0	S 11° 50' 11"	W 61° 37' 42"	894.766.202-00	98404-1072	1	Ø60
Augusto Xavier da Silva	12,5	S 11° 50' 13"	W 61° 37' 42"	312.857.912-15	98479-0851	1	Ø60
Eldo Reineicke	12,5	S 11° 50' 30"	W 61° 37' 42"	569.867.502-34	99953-1361	1	Ø60
Aldo Gomes da Silva	13,0	S 11° 50' 41"	W 61° 37' 42"	616.731.972-00	98406-5607	1	Ø60
Mario da Silva Barros	13,0	S 11° 50' 42"	W 61° 37' 42"	501.691.306-49	98404-4835	1	Ø60
Joaquim da Silva Barros	13,0	S 11° 50' 48"	W 61° 37' 41"	711.118.679-91	99976-9253	1	Ø60
Ernesto Ramos	13,0	S 11° 50' 49"	W 61° 37' 41"	390.527.962-20	99930-7194	1	Ø60
Dhionatan Jose Saueressig Furtado	14,0	S 11° 51' 4"	W 61° 37' 42"	018.426.162-77	98452-5470	1	Ø60

Wanderley Pizolio
Sec. Municipal de Agricultura
Rolim de Moura - RO
Decreto - 4856/2020

Ana Franskoviak Dias	14,0	S 11° 51' 5"	W 61° 37' 42"	479.280772-72	98415-1515	1	Ø60
Daniel Braz Machado	14,0	S 11° 51' 7"	W 61° 37' 42"	163.031.562-15	98415-4211	1	Ø60
Elias Braz Machado	14,5	S 11° 51' 20"	W 61° 37' 42"	163.031.562-15	99955-1011	1	Ø60
Adil da Silva	15,0	S 11° 51' 35"	W 61° 37' 42"	219.915.532-34	98468-8472	1	Ø60
Erni Reinicke	15,0	S 11° 51' 33"	W 61° 37' 42"	257.986.852-68	99906-9720	1	Ø60
Osmar Antonio Barbosa	11,0	S11°49'44'6	W 61° 37'41'	561.964.232-15	98469-7791	1	Ø60
Taianara Furtunato da Silva	11,0	S11°49'53'2	W 61° 37'41'	059.116.512-03	98448-0865	1	Ø60
Raimundo Pedro Furtunato	12,5	S11°50'15'1	W 61° 37'41'	084.783.127-87	98448-0865	1	Ø60
Neida de Oliveira Reinicke	4,5	S11°49'07'8	W 61° 37'41'	387.185.532-49	99987-1927	1	Ø60

OBS* AS COORDENADAS FORAM RETIRADAS DO GPS / GARMIN (GPSMAP 78S) S/N 1WR097010

Wanderley Pizolio
Sec. Municipal de Agricultura
Rolim de Moura - RO
Decreto - 4856/2020

ESTADO DE RONDÔNIA							
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA							
NEP - NUCLEO DE ENGENHARIA E PROJETOS							
COORDENADAS GEOGRÁFICAS DOS TRECHOS A SEREM RECUPERADOS							
Local: Linha 200, lado Norte, Zona Rural - Rolim de Moura-RO							
NOME	**KM**	**COORDENADAS INICIAIS**		**CPF**	**TELEFONE**	**QUANT. FAMILIAS**	**MANILHA**
Luiz Pain Neto	4,5						Ø60
Luiz Carlos Jacomini	4,6	S 11° 41`07.6"	W61° 37`45,9"	242.413.422-72		1	Ø60
Fátima Boticário	4,7	S 11° 41`03.0"	W61°37`46.2"	168.316.409-15		1	Ø60
Fátima Boticário	4,8	S 11° 40`58.9"	W61°37`45.9"	168.316.409-15		1	Ø60
Fátima Boticário	4,9	S 11°40`56.6"	W61° 37`46.1"	168.316.409-15		1	Ø60
Sebastião Miranda dos Santos	5,3	S 11° 40`42.3"	W61°37`46.3"	431.040.379-49		1	Ø60
Fátima Boticário	5,3	S 11° 40`42.4"	W61°37`46.1"	168.316.409-15		1	Ø60
Claudiomiro A. de Souza	5,9	S 11° 40`25.3"	W61°37`46.4"	175.273.171-91		1	Ø60
Claudiomiro A. de Souza	6,0	S 11°40`20.6"	W61°37`46.2"	175.273.171-91		1	Ø60
Luiz Procapio da Silva	6,3	S11° 40`10.5"	W61°37`46.7"	739.598.042-53		1	Ø60
José Ferreira Alves	6,4	S 11° 40`07.6"	W61°37`46.5"	282.548.489-04		1	Ø60
José Ribeiro Novaes	7,0	S 11° 39`49.5"	W61°37`46.5"	617.150.132-91		1	Ø60
Fátima Boticário	7,1	S 11°39´44.8"	W61°37`46.9"	168.316.409-15		1	Ø60
Joaquim Procapeo da Silva	7,3	S 11° 39´39.8"	W61°37´46.9"	103.166.392-49		1	Ø60
Orlando Carlos da Silva	7,5	S 11° 39`32.5"	W61°37´47.0"	230.340.331-68		1	Ø60
Gilmar de Jesus Prado	7,9	S 11°39´19.9"	W61°37´47.1"	004.484.992-31		1	Ø60
Cicero Cordeiro Brasilino	8,0	S 11° 39´17.7"	W61°37´47.2"	570.852.582-87		1	Ø60
Fátima Boticário	8,5	S 11° 39`00.5"	W61°37`47.5"	168.316.409-15		1	Ø60
Eli Paula de Freitas	8,6	S 11° 38´56.0"	W61°37´47.3"	090.777.232-34		1	Ø60
Valmir Moreira	8.7	S 11° 38´54.9"	W61°37´47.3"	572.272.651-15		1	Ø60
José Valmir Carminto	8,9	S 11°38´47.8"	W61°37´47.3"	565.902.532-34		1	Ø60
Daiana da Costa Silva	9,2	S 11°38´36.2"	W61°37´47.3"	004.484.992-31		1	Ø60
Adalto Rosa dos Anjos	9,5	S 11°38'28.2"	W61°37´47.3"	234.514.522-49		1	Ø60
Laercio José Cary	9,5	S 11°38'27.9"	W61°37´47.3"	997.504.572-34		1	Ø60
Tercilio Bottega	11,0	S 11°37'39.3"	W61°37´47.3"	326.042.549-72		1	Ø60

Wanderley Pizolio
Sec. Municipal de Agricultura
Rolim de Moura - RO
Decreto 4856/2020

Tercilio Bottega	11,3	S 11°37'31.1"	W61°37´47.3"	326.042.549-72		1	Ø60
Tercilio Bottega	11,3	S 11°37'31.0"	W61°37´47.3"	326.042.549-72		1	Ø60
Jeova Peixoto	12,0	S 11°37'07.9"	W61°37´47.3"	459.246.199-15		1	Ø60
Antônio Justenio Andrade	12,2	S11°37'01.3"	W61°37´47.3"	749.014.607-06		1	Ø60
Joel Dias Ferras	12,3	S 11°36'58.3"	W61°37´47.3"	574.080.922-34		1	Ø60
Joel Dias Ferras	12,3	S 11°36'56.9"	W61°37´47.3"	574.080.922-34		1	Ø60
Geisa Soares Moreira	12,4	S 11°36'54.2"	W61°37´47.3"	673.994.522-53		1	Ø60
Norivaldo Matias de Oliveira	14,3	S 11°35'51.6"	W61°37´47.3"	801.366.441-20		1	Ø60
José Valmir Carminto	14,4	S 11°35'50.0"	W61°37´47.3"	565.902.532-34		1	Ø60
José Valmir Carminto	14,5	S 11°35'47.4"	W61°37´47.3"	565.902.532-34		1	Ø60
José Valmir Carminto	14,5	S 11°35'45.9"	W61°37´47.3"	565.902.532-34		1	Ø60
Adegildo Arestides Junior	14,8	S 11°35'36.9"	W61°37´47.3"	326.209.342-49		1	Ø60
Lucenir Alves Donicarmo	15,2	S 11°35'20.3"	W61°37´47.3"	732.225.181-49		1	Ø60

OBS* AS COORDENADAS FORAM RETIRADAS DO GPS / GARMIN (GPSMAP 78S) S/N 1WR097010

Wanderley Pizolio
Sec. Municipal de Agricultura
Rolim de Moura - RO
Decreto - 4856/2020

ESTADA1:K28O DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
NEP - NUCLEO DE ENGENHARIA E PROJETOS
COORDENADAS GEOGRÁFICAS DOS TRECHOS A SEREM RECUPERADOS
Local: Linha 204, lado Sul, Zona Rural - Rolim de Moura-RO

NOME	KM	COORDENADAS INICIAIS		CPF	TELEFONE	QUANT. FAMILIAS	MANILHA	Manilhas 40	60
João Batista Querino Neto	14,5	S 11° 51' 15"	W 61° 35' 43"	732.093.762-04	69 99909 3324	1	Ø60		
Marcelo Eribelto da Silva	14	S 11° 51' 8"	W 61° 35' 43"	768.878.552-91	69 99901 9092	1	Ø60		1
Martins Goeel	13,5	S 11° 50' 44"	W 61° 35' 42"	691.080.562-34	69 99901 3819	1	Ø60		1
José Nilson de Lima	13	S 11° 50' 28"	W 61° 35' 50"	418.854.222-53	69 98463 3914	1	Ø60		1
		S 11° 50' 24"	W 61° 35' 42"	418.854.222-53	6998463-3914	1	Ø60		1
Gesiel Martins de Paula	12	S 11° 49' 48"	W 61° 35' 42"	718.839.402-49	69 99983 8954	1	Ø60		1
Claudia Marcia da Costa Faria	15	S11º 51' 41"	W61º 35' 41"	603.330.302-49	69 99994-9793	1	Ø60		1
Renildo Avelino da Silva	15	S11º 51' 33"	W61º 35' 41"	631.712.602-04		1	Ø60		1
Sebastião Texeira da Luz	15	S11º 51' 29"	W61º 35'42"	230.320.491-72		1	Ø60		1
Antônio Dias Querino	14	S11º 51' 11"	W61º 35' 43"	005.666.902-04	69 98445-4901	1	Ø60		1
Cleito Nunes Boni	14	S11º 50' 59"	W61º 35' 44"	758.239.932-34		1	Ø60		1
Maria José Militão	13	S11º 50' 47"	W61º 35'42"	327.466.012-49		1	Ø60		1
Daido Otto	13	S11º 50' 33"	W61º 35' 41"	290.177.852-68		1	Ø60		1
João Rodrigues de Oliveira	13	S11º 50' 21"	W61º 35'42"	350.535.002-82		1	Ø60		1
Eliana Boni da Costa	14,5	S11º 51' 23"	W61º 35' 41"	842.131.242-15	69 99916-3247	1	Ø60		1
João Batista de Faria	12,5	S11º 50' 15"	W61º 35' 43"	720.622.152-15	69 9602-0858	1	Ø60		1
Erminio Pedro de Paula	TV 12	S11º 50' 21"	W61º 35' 49"	642.702.343-72		1	Ø60		1
Euridice Lamas	12	S11º 49' 52"	W61º 35' 42"	681.084.602-63	699991-3542	1	Ø60		1
Cloves Luis Manthan	10,5	S11º 49' 23"	W61º 35' 47"	325.460.412-15		1	Ø60		1
Genair José de Paula	10,5	S 11° 49' 23"	W 61° 35' 42"	246.012.412-00	65 99635 2754	1	Ø60		1
		S 11° 49' 22"	W 61° 35' 42"	246.012.412-00		1	Ø60		1
Milton Rodrigues dos Santos	13,0	S 11º 50' 25"	W 61º 35' 43"	290.182.502-87	98445-3447	1	Ø60		1
Rosenilda Noiman	11,0	S 11º 50' 25"	W 61º 35' 43"	739.582.552-72	98486-2370	1	Ø60		1
Wilson Mutz	12,5	S 11º 49' 52"	W 61º 35' 43"	166.791.722-68		1	Ø60		1
Maria Domingos de Andrade	14,5	S 11º 50' 49"	W 61º 35' 44"	894.765.812-04	99904-1117	1	Ø60		1
Cristiano Messa Dourado	14,5	S 11º 51' 04"	W 61º 35' 45"	004.825.652-84	99905-9598	1	Ø60		1
Ozenira Conceição de Oliveira R. d	11,0	S 11º 49' 21"	W 61º 35' 38"	755.078.702-68	99943-7354	1	Ø60		1
José Aparecido da Silva (Igreja Asse	11,0	S 11º 49' 16"	W 61º 35' 42"	295.934.502-97	69 98496-1047	1	Ø60		1

Wanderley Pizolic
Sec. Municipal de Agricultura
Rolim de Moura - RO
Decreto - 4856/2020

Maria Vaneuma	11,0	S 11º 49' 16"	W 61º 35' 42"	251.073.482-20	6998496-1047	1	Ø60	1
Josiane Oliveira Santos	9,5	S 11º 48' 53"	W 61º 35' 40"	863.900.742-04	69 99999-6800	1	Ø60	1
Derli Lúcia Dias da Costa	9,5	S 11º 48' 49"	W 61º 35' 43"	595.369.692-20	9975-2878	2	Ø60	1
Ailton Eduardo de Freitas	9,5	S 11º 48' 40"	W 61º 35' 43"	219.843.872-00	98402-8027	1	Ø60	1
Maria de Fatima Campos F. costa	9,5	S 11º 48' 48"	W 61º 35' 46"	750.299.282-00	9903-2140	2	Ø60	1
Ailton Eduardo de Freitas	9,5	S 11º 48' 45"	W 61º 35' 42"	219.843.872-00	69 98402-8027	1	Ø60	1
Otavio Querino da Silva	9,5	S 11º 48' 39"	W 61º 35' 43"	315.660.222-15		1	Ø60	1

Wanderley Pizolio
Sec. Municipal de Agricultura
Rolim de Moura - RO
Decreto - 4856/2020

Nelzi de Oliveira da Conceição Pim	9,5	S 11º 48' 33"	W 61º 35' 43"	409.777.812-91	99906-6336	1	Ø60	1
Irineu Euzebio de Souza	9,5	S 11º 48' 32"	W 61º 35' 42"	298.619.421-49	98479-2626	1	Ø60	1
Irineu Euzebio de Souza	9,5	S 11º 48' 29"	W 61º 35' 43"	298.619.421-49	98479-2626	1	Ø60	1
Manoel Carlos Vieira	9,0	S 11º 48' 23"	W 61º 35' 43"	368.997.632-49	98408-7026	2	Ø60	1
Luciano	9,0	S 11º 48' 22"	W 61º 35' 43"	614.971.182-04	99902-7982	1	Ø60	1
João Amilton Costa	9,0	S 11º 48' 21"	W 61º 35' 43"	469.593.002-15	9935-3283	1	Ø60	1
Edvan da Silva Norman	9,0	S 11º 48' 13"	W 61º 35' 42"	058.760.902-80	99948-7286	1	Ø60	1
José Luciano Silvino	8,5	S 11º 48' 10"	W 61º 35' 43"	477.189.946-00	99605-0767	1	Ø60	1
João Barbosa Sobrinho	8,5	S 11º 48' 9"	W 61º 35' 43"	101.670.649-91	99926-7290	1	Ø60	1
Ademar Aparecido Alves	8,5	S 11º 48' 8"	W 61º 35' 43"	580.862.852-00	98445-2130	4	Ø60	1
Manoel Gonçalves Oliveira	8,5	S 11º 48' 3"	W 61º 35' 43"	638.908.012-34	98104-6900	1	Ø60	1
Igreja Assembleia de Deus	7,0	S 11º 47' 47"	W 61º 35' 43"	igreja		1	Ø60	1
Jesse Raimundo Pinto	7,5	S 11º 47' 39"	W 61º 35' 42"	589.847.632-68	99952-0745	1	Ø60	1
Almarinho Paulo de Souza	7,0	S 11º 47' 36"	W 61º 35' 42"	489.882.606-78	9901-4934	1	Ø60	1
Maria Regina da Cunha	7,0	S 11º 47' 34"	W 61º 35' 41"	566.047.266-49	9.8475-2226	1	Ø60	
Edmilson Estevam da Cunha	7,0	S 11º 47' 25"	W 61º 35' 42"	885.600.822-04	9.9982-5286	1	Ø60	
Milton Estevan da Cunha	7,0	S 11º 47' 24"	W 61º 35' 42"	657.413.312-20		1	Ø60	
Egnaldo Estevam da Cunha	7,0	S 11º 47' 22"	W 61º 35' 42"	478.702.902-97		1	Ø60	
Adriano Andrede Oliveira	7,0	S 11º 47' 19"	W 61º 35' 42"	010.361.382-08	98491-0508	1	Ø60	
José Reis Rigueti	6,5	S 11º 47' 18"	W 61º 35' 42"	146.559.009-97	9.8441-8037	1	Ø60	
José Antônio Santos Amorim	6,5	S 11º 47' 4"	W 61º 35' 42"	390.525.752-15		1	Ø60	
Luiz Eduardo da Costa	6,5	S 11º 47' 1"	W 61º 35' 42"	575.032.492-34	9.8454-5759	1	Ø60	
João Pedro de Freitas Neto	6,5	S 11º 47' 2"	W 61º 35' 42"	351.197.482-87		1	Ø60	
Otacilio Eduardo Freitas	6,5	S 11º 46' 59"	W 61º 35' 42"	390.549.502-34		1	Ø60	
Valquirio Campos Breiner	6,0	S 11º 46' 46"	W 61º 35' 42"	643.753.826-00	9.9917-3010	1	Ø60	
Gesse Martins de Paulo	6,0	S 11º 46' 35"	W 61º 35' 42"	685.878.132-34	9.9993-2160	1	Ø60	
Ernandes Estevam da Cunha	5,5	S 11º 46' 32"	W 61º 35' 42"	726.600.582-53	9.9908-3036	1	Ø60	
Danlei de Oliveira Preato	5,5	S 11º 46' 29"	W 61º 35' 42"	025.764.402-40	9.9953-5549	2	Ø60	
José Arpino de Souza	5,5	S 11º 46' 20"	W 61º 35' 42"	173.261.336-20	9.9994-7495	3	Ø60	
Fabio C. Costa	5,0	S 11º 46' 17"	W 61º 35' 42"	390.717.312-00	9.9903-7666	2	Ø60	
Gilmar Teodoro de Oliveira	4,5	S 11º 46' 4"	W 61º 35' 42"	815.564.972-53		1	Ø60	
Edson Teodoro de Oliveira	4,5	S 11º 45' 52"	W 61º 35' 42"	562.323.062-87	99914-0859	2	Ø60	
Juarez Teodoro de Oliveira	4,5	S 11º 45' 37"	W 61º 35' 42"	251.217.232-53	98448-6787	1	Ø60	
Jair Messias de Oliveira	7,0	S 11º 47' 38"	W 61º 35' 43"	421.058.892-04	9.9946-6075	1	Ø60	
Robson Carolino Dias	7,0	S 11º 47' 48"	W 61º 35' 45"	035.934.586-75	98446-9765	1	Ø60	

Wanderley Pizolio
Sec. Municipal de Agricultura
Rolim de Moura - RO
Decreto - 4856/2020

Ademir Quirino da Silva	9,5	S 11º 47' 24''	W 61º 35' 43''	771.526.462-87	9.9930-0267	1	Ø60		
OBS* AS COORDENADAS FORAM RETIRADAS DO GPS / GARMIN (GPSMAP 78S) S/N 1WR097010								0	48
								0	336

Wanderley Pizolio
Sec. Municipal de Agricultura
Rolim de Moura - RO
Decreto - 4856/2020

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

NEP - NUCLEO DE ENGENHARIA E PROJETOS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DOS TRECHOS A SEREM RECUPERADOS

Local: Linha 204 , lado norte, Zona Rural - Rolim de Moura-RO

NOME	KM	COORDENADAS INICIAIS		CPF	TELEFONE	ANT. FAMIL	MANILHA
Elio Marcos	6,5	S 11°38'59.6	W 061.42'19.8	010.954.892-24	98421-2599	1	Ø60
José Alves da Silva	6,5	S 11°39'51.4	W 061.35'42.0	880.032.132-15	98467-2355	1	Ø60
Joel Barbosa	7,0	S 11° 39'48.8	W 061°35'42.0	342.749.143-49		1	Ø60
Meugrides Rondon	8,0	S 11° 39'15.4	W 061°35'41.5	843.341.364-72		1	Ø60
Vera Lucia Rossow	8,5	S 11°39'04.2	W 061°35'41.8	894.752.162-00	99312-4660	1	Ø60
Valmir Mouzer	9,0	S 11°38'51.5	W 061°35'41.3	449.648.349-79		1	Ø60
Maria A. dos Passos	9,0	S 11°34'44.4	W 061°35'41.3	469.598.072-04	98488-6911	1	Ø60
Jorge Luiz B. da Silva	9,0	S 11°38'40.3	W 061°35'41.3	693.191.972-53	9981-0980	1	Ø60
Jorge Luiz B. da Silva	9,0	S 11°38'37.4	W 061°35'41.3	693.191.972-53	99981-0980	1	Ø60
Alexandre Domingues	9,0	S 11°38'38.6	W 061°35'41.6	596.109.562-20	99913-5280	1	Ø60
Aurelio Berton	10,5	S 11°38'07.3	W 061°35'41.7	100.386.209-87		1	Ø60
Marta Pereira	10,5	S 11°38'06.7	W 061°35'41.5	960.711.841-34	992834352	1	Ø60
Vanderleia Ferreira	10,5	S 11/37'53.6	W 061°35'41.3	032.615.002-12	98443-1454	1	Ø60
Vanderleia Ferreira	11,0	S11°37'48.2	W 061°35'41.1	032.616.002-12		1	Ø60
Altamiro Macedo	11,0	S 11°37'45.4	W 061.35'41.2	144.361.406-34		1	Ø60
Paulo Antonio Rodrigues	11,0	S 11°37'40.8	W 061°35'41,3	358.329.241-34	99231-5204	1	Ø60
Ivo Lopes dos Reis	11,5	S 11°37'04.4	W 061.35'40.4	461.063.140-72		1	Ø60
Josias Mendes	13,0	S 11°36'28.4	W 061°35'38.8	371.041.369-91		1	Ø60
Weder Polidaro Bolinha	14,0	S 11°36'02.5	W 061°35'37.3	311.796.168-20		1	Ø60
Nevaldo Messias dos Santos	7,0	S 11°39'44.8	W 061°35'41.7	479.216.762-00		1	Ø60
Decio Mendes	7,5	S 11°39'33.5	W 061°35'41.5	234.396.022-49		1	Ø60
Decio Mendes	8,0	S 11°39'42.7	W 061°35'41.7	234.396.022-49		1	Ø60

OBS* AS COORDENADAS FORAM RETIRADAS DO GPS / GARMIN (GPSMAP 78S) S/N 1WR097010

Wanderley Pizolito
Sec. Municipal de Agricultura
Rolim de Moura - RO
Decreto - 4856/2020

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

NEP - NUCLEO DE ENGENHARIA E PROJETOS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DOS TRECHOS A SEREM RECUPERADOS

Local: Linha 208, lado Norte, Zona Rural - Rolim de Moura-RO

NOME	KM	COORDENADAS INICIAIS		CPF	TELEFONE	JANT. FAMILIA	MANILHA
Elias Bastinini Duarte	5,5	S11°40'32.1	W061°32'58.3	241.245.599-68	98501-8065	1	Ø60
Nilo Magri	5,5	S11°40'37.5	W061°32'57.9	343.125.447-00	99223-9926	2	Ø60
Lindomar Rodrigues Ramos	5,5	S11°40'37.5	W061°32'57.9	349.094.002-49	99223-9926	igreja	Ø60
Aldo Alves da Silva	6,5	S11°40'09.8	W061°32'58.6	010.757.152-88	99310-6233	4	Ø60
Sebastião Secundino da Fonse	6,5	S11°39'54.4	W061°32'58.5	332.049.509-72	99382-8110	1	Ø60
Ramon Sampaio	7,0	S11°39'32.2	W061°32'59.1	612.882.922-87	98454-9514	2	Ø60
Adeyr Xavier do Carmo	4,0	S11°41'28.3	W061°32'56.7	304.609.641-00	98424-8927	1	Ø60

OBS* AS COORDENADAS FORAM RETIRADAS DO GPS / GARMIN (GPSMAP 78S) S/N 1WR097010

Wanderley Pizolio
Wanderley Pizolio
Sec. Municipal de Agricultura
Rolim de Moura - RO
Decreto - 4856/2020

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
NEP - NUCLEO DE ENGENHARIA E PROJETOS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DOS TRECHOS A SEREM RECUPERADOS

Local: Travessão entre linhas 192 e 196, lado Sul, Zona Rural - Rolim de Moura-RO

NOME	KM	COORDENADAS INICIAIS		CPF	MANILHA
JOÃO T. NERY	2,7	S 11° 48' 58.4"	W 61° 41' 36.8"	442.460.402-72	Ø60
JOÃO BATISTA S.	2,3	S 11° 48' 53.1"	W 61° 41' 49.7"	845.044.637.68	Ø60
JOÃO BATISTA S.	2,0	S 11° 48' 43.7"	W 61° 41' 57.2"	845.044.637.68	Ø60
LUZIA DA SILVA	2,0	S 11° 48' 43.0"	W 61° 41' 57.3"	813.855.402-04	Ø60
A. BENTOS	1,8	S 11° 48' 33.9"	W 61° 41' 56.5"	421.060.602-04	Ø60
ANTONIO O.M.DE SOUZA	1,4	S 11° 48' 21.3"	W 61° 42' 01.4"	469.228.652-00	Ø60
ANTONIO O.M.DE SOUZA	1,0	S 11° 48' 14.0"	W 61° 42' 10.0"	469.228.652-00	Ø60

OBS* AS COORDENADAS FORAM RETIRADAS DO GPS / GARMIN (GPSMAP 78S) S/N 1WR097010


30 de ago. de 2024 16:14:30
11°46'35,64"S 61°35'42,372"W
18° N
Altitude:264.0m
Velocidade:0.7km/h
SEMAGRI
Número do índice: 120
Linha 204 Sul
Linha 204 Sul
Google


XCMG
XC470B-H
27 de ago. de 2024 15:25:25
11°49'52,446"S 61°35'42,576"W
70° E
Altitude:305.0m
Velocidade:0.7km/h
SEMAGRI
Número do índice: 115
Linha 204 Sul
Google


15 de ago. de 2024 16:54:59
-11°51'16,944"S -61°40'9,432"W
342° N
Altitude:261.2m
Velocidade:0.8km/h
SEMAGRI
Número do índice: 108
Linha 196 Sul
Google


30 de ago. de 2024 15:09:28
220° SW
SEMAGRI
Número do índice: 119


15 de ago. de 2024 08:45:36
-11°49'14,286"S -61°40'8,118"W
200° S
Altitude:285.4m
Velocidade:0.9km/h
SEMAGRI
Número do índice: 104

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Memorando nº 075/SEMAGRI/2025 Rolim de Moura, 20 de março de 2025.

PARA CIENTE:
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO
_____Ciente em _____/_____/_____.

PARA EXECUÇÃO:
SETOR DE ORÇAMENTO
_____Recebido em _____/_____/_____.

ASSUNTO: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
( ) SUPLEMENTAR
(X) ESPECIAL

Venho por meio deste, solicitar abertura de crédito especial por superávit financeiro do valor abaixo referente a devolução de saldo do convênio descrito.

Reduzido (...)		
		Secretaria Municipal de Agricultura
02.012.20.606.0011.(____)		Devolução de saldo e rendimentos – AQUISIÇÃO DE MANILHAS – convênio nº 135/PGE-2021/SEAGRI.
3.3.30.93.00.00	Fonte xxx	Indenizações e Restituições
	Valor	**R$ 24.331,62**

Justificativa

A presente proposta de abertura de crédito tem como objetivo viabilizar a devolução dos saldos remanescentes do Convênio nº 135/PGE-2021/SEAGRI, celebrado para a aquisição de 2.002 metros de tubos (manilhas) de concreto com diâmetro de 60 cm. Essa devolução reafirma o compromisso da administração pública com a correta gestão e prestação de contas dos recursos públicos.

Com os recursos disponibilizados pelo convênio, foi possível instalar aproximadamente 286 entradas de propriedades localizadas na zona rural do município, abrangendo as regiões dos travessões das linhas 192/196 Sul, 196 Norte e Sul, 200 Norte e Sul, 204 Norte e Sul, e 208 Norte e Sul. Esses endereços estavam previamente cadastrados no plano de trabalho do convênio, garantindo que os benefícios chegassem diretamente às áreas identificadas como prioritárias.

A execução do plano de trabalho foi integralmente cumprida, com todas as metas alcançadas. Os valores a serem restituídos correspondem ao saldo não utilizado do convênio, acrescido dos rendimentos financeiros auferidos. Essa devolução encontra-se em plena conformidade com as obrigações estabelecidas no termo de convênio, refletindo o zelo pela transparência e pela eficiência na utilização dos recursos.

A implementação do convênio trouxe benefícios significativos ao setor agropecuário do município de Rolim de Moura. A instalação das manilhas nas entradas das propriedades rurais contribuiu diretamente para a melhoria da infraestrutura local, facilitando o acesso e a mobilidade, aumentando a capacidade de escoamento

da produção agropecuária, o que fortalece a agricultura familiar e impulsiona o desenvolvimento socioeconômico da região.

Além disso, a execução desse convênio promoveu melhores condições de vida para os produtores rurais, reduzindo custos logísticos e garantindo maior segurança no transporte de insumos e produtos. Esses avanços destacam a relevância de parcerias institucionais e da gestão eficiente dos recursos públicos para atender às demandas do setor agropecuário e assegurar o desenvolvimento sustentável do município.

UENDER ARPINE NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=400ec568-2573-4e78-af15-c362dae01302



MANIFESTAÇÃO
Nº 041/CGM/2025

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos recebidos por esta Controladoria, na data de 24/03/2025 através do Memorando n° 075/SEMAGRI/25, Processo eletrônico nº 2521/2025 (anexo), da **Secretaria Municipal de Agricultura**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor total de R$ 24.331,62, para custear despesas devolução de saldo remanescente, conforme justificado no memorando supracitado,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por se tratar de saldo remanescente e rendimentos do CV nº 135/PGE-2021/SEAGRI, onde foi cumprido o objeto em sua totalidade (aquisição de manilhas), restando saldo e ainda rendimentos para devolução. Juntados também, extratos bancários e demais documentos comprobatórios.

Rolim de Moura/RO, 24 de Março de 2025.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 69/2025

Rolim de Moura/RO, 01 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$24.331,62 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos), conforme Memorando nº 75/SEMAGRI/2025 e **Processo Administrativo nº 2521/2025, (Devolução de saldo e rendimentos/aquisição de manilhas/Convênio nº 135/PGE-2021/SEAGRI),** extrato, Convênio Nº 135/PGE-2021, Plano de Trabalho, Termo Aditivo e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta augusta Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 115, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 63/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$24.331,62".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$24.331,62 (VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0011.1180 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Convênio nº 135/PGE-2021/SEAGRI – Aquisição de Manilhas
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$24.331,62
Sub-Total:.....R$24.331,62

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 53.707-1.....**R$24.331,62**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 01 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=5ae8f72e-6c26-4b1c-87ec-0c1a9bd98abc